



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA COMUNIDADE, CULTURA E EXTENSÃO
DIRETORIA DA COMUNIDADE, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 1/2014 – PROCCE/DEC, 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
RENOVAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA
DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL DA UFOPA

A Pró-Reitoria da Comunidade, Cultura e Extensão, por intermédio da Diretoria da Comunidade, Cultura e Esporte, torna público o presente Edital e convoca os discentes integrantes do Programa de Permanência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA a participar do processo de renovação para a concessão de seus auxílios financeiros, de acordo com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (anexo I), que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, complementado pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 (anexo II), e com o parágrafo único do art. 1º do Edital nº 3/2013/PROCCE/UFOPA, de 3 de junho de 2013.

1 DOS FINS

1.1 O Programa de Permanência Estudantil da UFOPA visa à promoção do acesso e permanência e formação com qualidade de estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Serão considerados socioeconomicamente vulneráveis aqueles que comprovem renda familiar bruta de até 2 (dois) salários-mínimos e o consumo de energia elétrica mensal de até 180 kw.

1.3 O processo de renovação para a concessão dos auxílios financeiros tem por objetivo possibilitar a renovação do Termo de Compromisso assumido pelo acadêmico participante do Programa, sendo um requisito indispensável à continuidade do recebimento de tais auxílios.

2 DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

2.1 A inscrição no processo de renovação para a concessão dos auxílios financeiros referentes ao primeiro semestre de 2014 ocorrerá no período de 11 a 17 de fevereiro de 2014, para o repasse dos auxílios financeiros referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2014; e no período de 19 a 21 de março de 2014, para o repasse correspondente ao interstício de março a junho de 2014.

2.1.1 Esses prazos poderão ser modificados, caso haja alterações no calendário acadêmico.

2.2 O Programa de Permanência Estudantil da UFOPA utilizará de recurso financeiro do orçamento anual, destinado à UFOPA, do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) para o exercício de 2014.

3 DOS ALUNOS APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

3.1 Estão aptos a participar do processo de renovação para a concessão dos auxílios financeiros todos os estudantes que recebem o auxílio financeiro referente ao Programa de Permanência Estudantil da UFOPA e que se enquadrem nas condições exigidas para a renovação, constantes deste edital.

4 DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO

4.1 Somente será considerado apto a participar da possibilidade de renovação, além dos demais requisitos exigidos neste edital, o discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado em todas as disciplinas ofertadas para a sua turma no semestre letivo correspondente ao processo de renovação, respectivamente nas etapas previstas no **ITEM 5 DAS ETAPAS** deste edital;
- b) estar em situação de vulnerabilidade social, na forma prevista neste edital.
- c) apresentar, no prazo determinado no **ITEM 8 DO CALENDÁRIO**, toda documentação solicitada;
- d) não ser reprovado em mais de 2 (duas) disciplinas acumuladas por conceito durante sua participação no Programa de Permanência Estudantil da UFOPA, exceto para os discentes indígenas;
- e) não ser reprovado por frequência, salvo excepcionalidades que serão apreciadas por comissão constituída para esse fim.

5 DAS ETAPAS

5.1 Para o repasse dos auxílios referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2014, será considerada a análise do histórico completo e atualizado, juntamente com o comprovante/declaração de matrícula nas disciplinas no 2º semestre letivo de 2013.

5.1.1 Os discentes contemplados com auxílio moradia deverão apresentar cópia do contrato de locação (ou documento equivalente) válido para 2014 e cópias dos recibos de pagamento referente ao período de julho a dezembro de 2013.

5.2 O repasse dos auxílios referentes ao período de março a junho de 2014 estará condicionado à comprovação de matrícula no primeiro semestre letivo de 2014 e à apresentação do histórico completo e atualizado, com notas/conceitos referentes ao segundo semestre letivo de 2013.

5.2.1 Os discentes contemplados com auxílio moradia deverão apresentar cópia do contrato de locação (ou documento equivalente) válido para 2014, caso haja alteração de endereço, e cópias dos recibos de pagamento referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2014.

6 DOS AUXÍLIOS

6.1 São os seguintes os auxílios que poderão ser renovados:

- a) auxílio alimentação: R\$ 100,00;
- b) auxílio didático-pedagógico: R\$ 110,00;
- c) auxílio transporte: R\$ 100,00;
- d) auxílio moradia: R\$ 300,00;
- e) auxílio permanência: R\$ 400,00.

6.2 O valor máximo a ser repassado no Programa de Permanência Estudantil da UFOPA será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.2.1 O disposto neste subitem valerá apenas para os discentes aptos a receberem o repasse dos auxílios referentes ao período de março a junho de 2014.

6.3 Será observado o teto individual de benefício estipulado pela Portaria nº 363, de 10 de fevereiro de 2014.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Após realizadas as análises e feita a publicidade nos meios de comunicação oficiais da UFOPA, a listagem dos discentes aptos a continuar no Programa de Permanência Estudantil da UFOPA será enviada ao setor responsável pelo pagamento para a disponibilização dos auxílios.

7.1.1 A PROCCE encaminhará, até o vigésimo dia de cada mês, a lista dos beneficiários ao setor responsável pelo pagamento.

8 DO CALENDÁRIO

8.1 O cronograma de realização do processo de possibilidade de renovação dos auxílios financeiros obedecerão aos seguintes prazos:

a) para os meses de janeiro e fevereiro de 2014:

I - entrega da documentação para renovação: 11 a 17/2/2014;

II - resultado preliminar: 25/2/2014;

III - recebimento de pedidos de recursos: 26 e 27/2/2014;

IV - divulgação do resultado final: 7/3/2014;

V - assinatura do termo de compromisso: 10 a 13/3/2014.

b) para o período de março a junho de 2014:

I - entrega da documentação para renovação: 19 a 21/3/2014;

II - resultado preliminar: 31/3/2014;

III - recebimento de pedidos de recursos: 1º e 2/4/2014;

IV - divulgação do resultado final: 7/4/2014;

V - assinatura do termo de compromisso: 8 a 11/4/2014.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 O discente deverá entregar a documentação exigida para a possibilidade de renovação na sala 103 da PROCCE, na Unidade Amazônia, das 8 às 11 h e das 14 h às 17 h, nos períodos estipulados no **ITEM 8 DO CALENDÁRIO**, assinando a lista de entrega de documentações.

9.1.1 Não será aceita a entrega de documentações por terceiros, salvo mediante documento de procuração simples, anexadas cópias dos comprovantes de documentos de identificação do outorgante e outorgado.

10 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 Aos estudantes caberá:

a) assinar o Termo de Compromisso do Discente fornecido pela PROCCE, declarando que preenche todos os requisitos para continuação no Programa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela atualização dos dados pessoais e certificando-se de estar ciente e de acordo com este edital;

b) apresentar, no ato da assinatura de seu Termo de Compromisso, cópia de comprovante de conta-corrente ativa e não cancelada, da qual seja o titular. Não serão aceitas, para fins de pagamento, conta-corrente de terceiros e/ou conta conjunta;

c) cursar todas as disciplinas correspondentes ao período letivo;

d) vincular-se, em atividades de ensino (monitoria), pesquisa ou extensão com carga horária mínima de 10 horas semanais, todos os discentes beneficiários do Programa de Permanência Estudantil da UFOPA que recebam o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) ou mais, exceto para os discentes indígenas;

comunicar à PROCCE qualquer das situações previstas no **ITEM 11 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO** deste edital.

10.1.1 O disposto a alínea *d* deste subitem valerá apenas para os discentes aptos a receberem o repasse dos auxílios referentes ao período de março a junho de 2014.

10.2 O estudante que não efetuar a renovação no período previsto neste edital estará automaticamente excluído do Programa e, nestes casos, não caberá recurso.

11 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

11.1 Os auxílios serão cancelados sumariamente na ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) integralização das disciplinas no curso de graduação;
- b) trancamento em qualquer uma das disciplinas no período letivo;
- c) desistência do auxílio ou do curso;
- d) não entrega das documentações semestralmente exigidas em edital;
- e) qualquer outro tipo de evasão (desistência da graduação, falecimento, transferência etc.);
- f) obtenção de graduação em qualquer IES;
- g) aquisição de vínculo empregatício.

11.1.1 A PROCCE reserva-se o direito de realizar investigações quanto às informações prestadas, bem como rever e cancelar, a qualquer momento, o benefício concedido ao discente, caso comprovação de má-fé nas informações apresentadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 DOS RECURSOS

12.1 Poderá ser apresentado recurso dirigido à PROCCE, nos casos em que a renovação for indeferida por não atender o **ITEM 4 DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO**, no período definido no **ITEM 8 DO CALENDÁRIO**.

12.1.1 Os recursos não possuem efeito suspensivo.

12.2 O modelo de formulário para recurso será disponibilizado no sítio da UFOPA (<http://www.ufopa.edu.br>).

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este edital de renovação e quaisquer outras informações adicionais serão publicadas no sítio da UFOPA (<http://www.ufopa.edu.br>) e nos murais da Universidade, nas datas e prazos já informados no presente edital.

13.2 No ato de renovação, o estudante se responsabilizará pela veracidade das informações apresentadas, sendo advertido da possibilidade de devolução do valor recebido, caso não preencha as condições de renovação.


13.3 O discente pleiteante à renovação deverá informar, no ato de inscrição no processo de renovação, sobre o recebimento de quaisquer outras modalidades de bolsas/auxílios e vínculo empregatício.


13.4 Não serão aceitos documentos nem recursos fora do prazo.

13.5 Não serão aceitas solicitações de renovação nem recursos via e-mail.

13.6 O período de vigência será da data de sua publicação até 30 de junho de 2014.

13.7 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados por comissão constituída para esse fim, e informações adicionais poderão ser obtidas na PROCCE pelo telefone (93) 2101-6530, correio eletrônico procce@ufopa.edu.br/procce.ufopa@gmail.com ou no sítio www.ufopa.edu.br.


RAIMUNDA LUCINETE DE GONÇALVES PINHEIRO
Pró-Reitora da Comunidade, Cultura e Extensão
Portaria nº 2.359/2013, de 9 de dezembro de 2013


JONNES SANTOS FARIAS PEDROSO
Diretoria da Comunidade, Cultura e Esporte
Portaria nº 298/2013, de 6 de março de 2013